



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 4.861, DE 2023

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Dispõe sobre a adoção de uma política de incentivos visando à transição para a utilização de combustíveis com menores índices de emissões

EMENDA Nº 1

Dê-se ao §1º do art. 8º do Projeto de Lei nº 4.861, de 2023, pela seguinte redação:

“Art.8º.....
.....

§ 1º Fica reduzida a zero as alíquotas dos créditos incentivados de PIS/PASEP e de COFINS e as obrigações fiscais acessórias pertinentes à sua apropriação na escrita contábil-fiscal do contribuinte beneficiário do REIDETEC, na forma do regulamento do Poder Executivo” (NR)

Sala da Comissão, em 10 de abril de 2024.

Deputado GILBERTO ABRAMO
Presidente

